



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 16 de novembro de 2020.

Proc. 0199-2006

Ofício C-nº 183/2020 Envia Projeto de Lei Complementar n.º 001/2020 – **Regime de urgência.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha a Vossa Excelência, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, que promove alterações aos artigos 208 e, 209, da Lei Complementar nº 24, de 28 de julho de 2006 – Código Tributário Municipal. Tais alterações se tornam necessárias, a fim de adequar perfeitamente, a aplicação do art. 208, conjugando-o à tabela do art. 212 .

O legislador define no artigo 208 o “espaço de áreas”, como o espaço acupado por veículos, nas áreas livres, nas vias e logradouros e passeios públicos. Contudo, na tabela que faz parte do art. 212, não foi inserida o termo “veículos”, mas tão somente , termo “assemelhados” que não se adequa à regra matriz de incidência tributária da Taxa de Licença.

Necessário se fazer uma alteração aos artigos supra referidos, para que a cobrança da taxa de licença esteja adequada à matriz prevista em lei.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobre Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – LAR/clo.

CÂMERA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - SP
11/11/2020 09:00:00